



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

Rua Sagrado Coração n.º 68
CEP 35.167-000 - Estado de Minas Gerais

Aprovado em 1ª votação por unanimidade.

Em, 30/06/93.

PRESIDENTE DA CÂMARA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 009/93

"DISPÕE SOBRE SALÁRIOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANT. DO PARAÍSO-MG".

A Câmara Municipal de Santana do Paraíso-MG., aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam atualizados no percentual de 196,98% (cento e noventa e seis vírgula noventa e oito por cento) os salários e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Santana do Paraíso-MG., à partir de 1º de maio de 1.993.

Parágrafo Único - O percentual a que se refere o caput do artigo, corresponde ao INPC acumulado nos meses de janeiro a maio de 1.993, devidamente deduzido o percentual de 36,67% (trinta e seis vírgula sessenta e sete por cento), já pago no mês de março do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de maio de 1.993.

Câmara Municipal de Santana do Paraíso-MG., 30 de Junho de 1.993.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu, José Vito Torres, Presidente, promulgo a seguinte resolução.

Resolução nº 009/93 de 30.06.93

José Vito Torres
PRESIDENTE

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Aprovado em 2ª votação por unanimidade.

Em, 30/06/93.

Aprovado em 3ª votação por unanimidade.

Em, 30/06/93.